



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO Nº 25, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Estabelece recomendação para divulgação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Decreto nº 6.949/2009.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, §2º, II, da Constituição Federal e, com fundamento no art. 147, IV do Regimento Interno e em conformidade com decisão plenária adotada na 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2014; nos autos do Processo CNMP nº 0.00.000.000361/2014-60;

Considerando que o Ministério Público possui o relevante papel na defesa dos direitos constitucionais do cidadão e de grupos mais vulneráveis, bem como do interesse público;

Considerando as necessidades especiais e os direitos fundamentais das pessoas portadoras de deficiência, em especial o direito à dignidade humana;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, 1º, II, estabelece: *“criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação”*;

Considerando que o conhecimento da realidade das pessoas portadoras de deficiência e dos seus direitos pode ser uma ótima estratégia para incentivar a implementação de ações que efetivem esses direitos; RESOLVE, respeitada a independência funcional dos membros e a autonomia da Instituição, expedir a seguinte RECOMENDAÇÃO, sem caráter vinculativo:

1. Nos editais dos concursos para ingresso na carreira dos Ministérios Públicos seja exigido no conteúdo programático conhecimento específico das questões relativas à

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, internalizada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.949/2009.

2. Nos cursos de aperfeiçoamento e capacitação realizados pelas Escolas Superiores dos Ministérios Públicos seja inserido como tema prioritário a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, conforme Decreto nº 6.949/2009.

Brasília-DF, 09 de junho de 2014.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público